



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 33/2013.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BERGMANN**, brasileiro, casado, RG n.º 1045285812, CPF n.º 658732970-53, residente e domiciliado na Av. Palmeiras das Missões nº 3268, município de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIELA HENTGES BADE**, inscrita no MF com CNPJ nº 09.529.771/0001-45, com sede na Rua Guarita, nº 497, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representada pela Sra. **MARIELA HENTGES BADE**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5070270714 e do CPF nº 001.712.070-50, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 033/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	01	UND.	<b>NOTEBOOK NOVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b> Tela 15,6" LED; Resolução WXGA HD; Tipo Glare; Processador Intel Core I5 3210M (dual core) 2ª geração; Cache 3 MB; Clock de 2.5 ghz; Chipset Mobile Intel HM 76 Express Chipsets Memoria Ram de 6 GB Barramento DDR3 1600mhz; Slots 2 Upgrade máximo de 8 gb; Disco Rigido de 500 GB HDD 5400 RPM 2,5" Sistema Operacional Windows 7 Home Basic Placa de Video Intel HD Graphics 4000 Gravador de DVD RW/DL 8x	2.068,00	2.068,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			12,7"mm Leitor de Cartões SD Camera Embutida HD Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps; Wireless 802.11 B/G/N 1 Entrada de Microfone; 1 entrada para fone de ouvido; 1 saída de vídeo VGA (D-Sub) 1 Entrada de rede RJ45 Lan 1 porta HDMI 1 porta USB 2.0 2 portas USB 3.0 / 2.0 Alto falantes integrados Microfone integrado Teclado Português padrão ABNT II Bateria de 6 células 4700 mAh; Carregador de bateria bivolt. Mochila para transporte;		
--	--	--	---	--	--

**1.1 – OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

06.01.12.361.0066.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental C/Recursos FUNDEB 40% (Meta 06.03, 06.05 e 06.06).

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

06.02.12.361.0016.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.12).

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

06.05.13.392.0073.2.082 – Manutenção do centro de Cultura. (Meta 06.28).

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.306.0055.1.033 – Apoio e Recuperação Nutricional e Alimentação Saudável.

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** – No preço contratado, conforme “caput” desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em sua totalidade no prazo **de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato.**

I- Os equipamentos deverão ser entregues no CPD (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- I- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a)- advertência;
  - b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

### CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal – RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Crissiumal, 07 de maio de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS